

EDITAL Nº 21/2024 - DRG/AVR/IFSP, DE 8 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA, NA MODALIDADE DOCENTE, PARA ATUAR NO PROGRAMA MULHERES MIL (PRONATEC), NO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O Diretor-Geral do *Campus Avaré* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.367, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e demais alterações; Resoluções CD/FNDE nº 04/2012, 6/2013 e 33/2012; Portaria MEC nº 1.042/2021; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissional para atuar como docente em cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Bolsa-Formação Trabalhador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado objetiva a seleção de servidores, ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente** para atuação e formação de cadastro de reserva técnica nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC do Pronatec - Programa Mulheres Mil, que serão oferecidos no *Campus Avaré* do IFSP e será regido por este Edital.

1.1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor-Geral do *Campus Avaré* do IFSP.

1.2. O bolsista selecionado atuará com carga horária conforme Item 5.2.1, recebendo bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014, a serem financiadas pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período da oferta do curso.

1.3. O(A) bolsista selecionado(a) poderá, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos além do exercício de 2024, recebendo de acordo com o período de permanência do *Campus* no programa.

1.4. A contratação do(a) candidato(a) selecionado(a) obedecerá à lista de

classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e será convocado(a) conforme a demanda *Campus Avaré* do IFSP, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior realocado(a) para o final da lista.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 O Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

2.2 O Programa Mulheres Mil visa promover a formação profissional e tecnológica articulada com aumento de escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Para isso, atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões, proporcionando a inclusão socioprodutiva, o resgate da autoestima e o combate à violência contra a mulher.

2.3 Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - RFEPT.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. O(A) profissional selecionado(a) para atuar no Pronatec será remunerado(a) na forma de concessão de bolsa em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e art. 15º da resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução do curso.

3.2. A carga horária e a distribuição da disciplina do(a) bolsista será definida pela Coordenação-Adjunta do Pronatec no *Campus*, em concordância com a Coordenadoria de Extensão e com a Direção-Geral, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos Pronatec.

3.3. O(A) profissional selecionado(a) que trabalha em outra instituição, pública ou privada, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo II, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho do(a) profissional selecionado(a) poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este(a) ser recontratado(a) se houver a oferta do curso em outras edições.

3.5. O valor da bolsa que trata o subitem 3.1 obedecerá à Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

3.5.1. A carga horária máxima semanal de dedicação ao Pronatec, para a função de docente, será de 16 horas semanais.

3.5.2. O valor da bolsa, para a função de docente, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de 60 minutos.

3.5.3. O(A) profissional selecionada(a) poderá assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa após a efetivação das matrículas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SisTec) e liberação dos recursos pelo FNDE ao IFSP.

3.6. Caso o(a) bolsista não possua vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor da bolsa sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do(a) profissional selecionado(a) o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do *Campus*.

3.7 A carga horária prevista poderá ser alterada, limitada à carga horária máxima semanal, nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;

b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função;

c) a fim de adequar o exercício da função com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

3.8. O(A) profissional bolsista ocupante da função de **docente** terá as seguintes atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos(às) beneficiários(as) da Bolsa-Formação;

b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) Registrar no Sistec e Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a frequência e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;

d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;

e) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os(as) estudantes;

f) Avaliar o desempenho dos(as) estudantes;

g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos(as) Coordenadores(as) Geral e Adjuntos(as) do Pronatec; e

h) Participar das reuniões pedagógicas com o(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) do Pronatec no campus, Supervisor(a) e Orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente Edital, servidores(as) ativos(as) ou aposentados(as), do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados(as) que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

4.2. As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no item 8, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/LmuNif3UZ4brVFuL8>

4.3. Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser enviados no formulário de inscrição, em arquivo PDF (*Portable Document Format*).

a) Cópia de documento de identificação, podendo ser um dos seguintes: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira de Identificação Funcional;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;

d) Em caso de estrangeiros, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou comprovante de naturalização;

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Indicação de disciplina(s) (Anexo I deste Edital);

g) Declaração de disponibilidade do bolsista (Anexo II deste Edital).

4.3.1. A não entrega de qualquer documento obrigatório acarretará a eliminação do(a) candidato(a) e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção interna simplificada.

4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

4.4.1 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o(a) candidato(a) será eliminado(a) e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção simplificada.

4.5. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado(a).

4.6. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições

recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

4.7 É permitido ao(à) docente acumular outras funções no Pronatec, conforme previsto no §5º do Art. 14º da Resolução FNDE nº 04/2012, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima dedicada a atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

4.8. Um(a) docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada e a carga horária máxima semanal seja respeitada.

4.9. São de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do *Campus Avaré* e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste Edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos(as) apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1 deste Edital.

5.2.1. Docentes:

Curso:	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL: COZINHADORA DE ALIMENTOS		
Dias de oferta:	Segundas, terças e quintas-feiras	Turno de oferta:	Vespertino Das 13h30 às 17h00
Local de oferta:	IFSP – <i>Campus Avaré</i> Av. Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa - Avaré - SP		
Código:	Disciplina	Aulas (60 min)	Requisitos Mínimos

Curso:	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL: COZINHADORA DE ALIMENTOS		
---------------	---	--	--

Dias de oferta:	Segundas, terças e quintas-feiras	Turno de oferta:	Vespertino Das 13h30 às 17h00
------------------------	--	-------------------------	----------------------------------

Local de oferta:	IFSP – <i>Campus Avaré</i> <i>Av. Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa - Avaré - SP</i>		
-------------------------	---	--	--

Código:	Disciplina	Aulas (60 min)	Requisitos Mínimos
AVRBPF	Boas práticas na fabricação, PPHO e Direito da trabalhadora	02	Graduação em Nutrição OU Engenharia de Alimentos Ou Gastronomia OU Segurança do Trabalho OU qualquer engenharia OU pós-graduação em Segurança do Trabalho

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1.Docentes:

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 10 horas	0,1 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas	0,2 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas	0,3 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 160 horas	0,5 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0 por curso
Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,5
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar	2,0

Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	2,5	
Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	3,0	
SUBTOTAL		
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1,0 (por semestre)	10,0
Tempo de docência (por área nos cursos de extensão ou FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico)	2,0 (por semestre)	10,0
SUBTOTAL	3,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	30 PONTOS	

6.1.1. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos:

a) servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e

b) demais interessados a ocupar a função de **docente** para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC Pronatec, que serão oferecidos no *Campus Avaré* do IFSP.

6.1.2. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item anterior (6.1.1.).

6.1.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP terão **prioridade** sobre os demais, independentemente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar da análise do currículo, período para interposição de recurso e resultado final da análise de currículo ocorrerão conforme cronograma apresentado no item 8, na página institucional avr.ifsp.edu.br

7.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico cex.avr@ifsp.edu.br.

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail cex.avr@ifsp.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrições	de 08 a 12/03/2024
Publicação da lista preliminar de inscritos	13/03/2024
Recurso	13 e 14/03/2024
Publicação da lista final de inscritos	15/03/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	18/03/2024
Recurso	18 e 19/03/2024
Resultado final da análise de currículo	20/03/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.1.1. O resultado final com a indicação do(a) bolsista se dará por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus*, e será válida pelo período correspondente à linha de fomento (Pronatec Mulheres Mil), sendo possível o

aproveitamento deste(a) profissional se houver continuidade ininterrupta da oferta de cursos na referida linha de fomento.

9.1.2. A permanência do(a) bolsista no programa Pronatec Mulheres Mil, no *Campus Avaré* do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Gestão-Geral do programa, em articulação com os(as) Coordenadores(as)-Adjuntos(as) dos *campi*, ao longo de cada pactuação, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. As ações do Pronatec também serão monitoradas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema Sistec, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do *Campus*.

Avaré, 8 de março de 2024.

Sebastiao Francelino da Cruz
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 08/03/2024 08:21:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 713672

Código de Autenticação: 4240d9ddc8



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150